



4/2024

NOTARIADO PORTUGUÊS

SECRETARIA NOTARIAL DE TORRES VEDRAS

FOTOCÓPIA

Natureza do acto: Constituição de Associação
Lavrado em 7 de Dez de 1980, a fls. 90 do livro n.º 72E

OUTORGANTES

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia dezassete de Dezembro de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Torres Vedras, perante mim, Armando José Lourenço de Almeida, Notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

—PRIMEIRO:— JOSE GOMES DA SILVA, natural da freguesia de São

Pedro da Cadeira, deste concelho;—SEGUNDO:— JOSE PEDRO PARDAL

CARLOS, natural da freguesia de Encarnação, concelho de Mafra;—

—TERCEIRO:— DAMIÃO DECOROSO DOS SANTOS, natural da dita freguesia

de São Pedro da Cadeira;—QUARTO:— JOAQUIM VITOR DIOGO PASSOS

Natural da freguesia de Arroios, concelho de Lisboa .—

—QUINTO:— FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, natural da freguesia dita de

São Pedro da Cadeira;—SEXTO:— ANTONIO FRANCISCO MIGUEL, natural

da freguesia dita de São Pedro da Cadeira ;—SETIMO:— VICENTE

DA SILVA, natural da freguesia dita de São Pedro da Cadeira, onde

todos residem no lugar de Assenta.—OITAVO:— JOSE LUIS RODRI

GUES ESCOLA, natural da freguesia de Encarnação, concelho de Mafra,

onde reside nos Casais da Areia;—NONO:— MARIA MARGARIDA

Handwritten initials or signature in the top right corner.

DOS SANTOS CARLOS DE SOUSA, natural da freguesia dita de Encarnação residente no dito lugar de Assenta. ——— DECIMO:- MANUEL MARTINS natural da freguesia de Ventosa, deste concelho, residente em Mem Martins, freguesia de Algueirão, concelho de Sintra; são todos casados.

— E PELOS OUTORGANTES FOI DITO:— Que, pela presente escritura, constituem uma associação que se regerá pelos estatutos constantes de documento complementar elaborado nos termos do numero dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado e que fica a fazer parte integrante desta escritura.

—ASSIM DISSERAM E OUTORGARAM—

—Arquivo o referido documento complementar . -Verifiquei a identidade dos outorgantes por declaração dos abonadores Antonio Sobreiro e Joaquim Ferreira dos Santos, casados e residentes nesta cidade. ———

—Foi feita aos outorgantesx em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Racina "Carlos", "Bricais, com alho de Lisboa"

- Jose Gomes da Silva
- Jose Pedro Fidal Carlos
- Dominio Decarano das Santos
- Joaquim Ant. D. Rosa
- Francisco Antonio da Silva
- António Francisco Miguel
- Alfredo da Silva
- Jose Luis Rodrigues

L.º 72. C. = 5925

[Handwritten signature]

Maria Margarida dos Santos Cordeiro de Sousa

Manuel Monteiro

António Almeida

Joaquim Ferreira dos Santos

Processo nº 24.º de 1925

Conta registada nº 5925

20.2.1954

Fls. n.º 134
3000093



Handwritten signature or initials.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA PRAIA DA ASSENTA

ESTATUTOS

PRIMEIRO: - A Associação tem o nome de ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA PRAIA DA ASSENTA, tem a Sede-Provisória na casa do Senhor José Gomes da Silva na ASSENTA, freguesia de S. Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa. - - - - -

SEGUNDO: - Tem por fim a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física e desportiva, e acção recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a todos os sexos. - - - - -

TERCEIRO: - São órgãos da associação a Assembleia-Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, podendo ser criadas secções para coadjuvar a Direcção. - - - - -

QUARTO: - Internamente, A Assembleia-Geral é soberana, e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sujeita permanentemente à inspecção do Conselho Fiscal. - - - - -

QUINTO: - A Associação é representada por toda a Direcção, cujo Presidente tem função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades. - - - - -

SEXTO: - Constituem património da Associação a receita da quotização mensal dos sócios e das taxas cobradas pelos serviços prestados e, mediante deliberação da Assembleia-Geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso. - - - - -

SÉTIMO: - A Associação durará por tempo indeterminado mas, no caso de se dissolver pelos motivos constantes da lei, reverterá o seu património a favor de:

85

JUNTA DA FREGUESIA. - - - - -

OITAVO: - Poderá ser admitido como sócio da Associação qualquer cidadão cujo proponente(ou proponentes) se responsabilize(m) pelo seu comportamento moral e civico. - A eliminação por falta de pagamento de quotas será da competência da Direcção. A expulsão sera da competência da Assembleia-Geral e verificar-se-á após processo disciplinar devidamente organizado. - - - - -

- NONO: - Nos casos omissos neste Estatuto, -rege o Regulamento Geral interno, cuja aprovação compete á Assembleia-Geral. - - - - -

Foi aprovada "Unanimes"

João Gomes da Silva

Paulo Pedro Paulo Carlos

Dominic Decaroso dos Santos

João Pedro Paulo

Francisco Antonio da Silva

Antonio Francisco Miguel

Vicente da Silva

João Luis Rodrigues Elias

Guarim Inseguida dos Santos Carlos de Sousa

Manuel Monteiro

António Sousa

João Francisco de Paula

Francisco de Paula